

SEI nº 25.0.000004879-0

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023
(Prorrogação da contratação para elaboração de laudo de avaliação de imóveis (Compra e Locação) na região de Curitiba, RMC, Ponta Grossa e Litoral) celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e AD Valorem Mapeng Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65 e **AD VALOREM MAPENG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.314.293/0001-15, situada na Rua dos Robaletes, nº 215, Bairro Jurere Internacional, Florianópolis/Santa Catarina, CEP 88.053-482, por intermédio de sócia administradora, Sra. VERA LUCIA TEIXEIRA LEITE MOURA WANDERLEY, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.300.360-8 SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 245.914.978-60, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. O contrato nº 101/2023 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **12/12/2025** e terminará em **11/12/2026**, conforme determinado pelo art.57 da Lei 8.666/93 e pelo art. 103 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor estimado do termo aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz o valor de R\$ 10.389,24 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Cláusula Sétima do Contrato nº 101/2023 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE), acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

7.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

7.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado, independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **30/10/2025**.

7.3. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.4. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

7.5. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

7.II. DA REVISÃO

7.6. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

7.7. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

7.7.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

7.7.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

7.8. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.9. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 7.9.

7.10.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 7.10 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 Serv. Téc. Profissionais / Avaliação de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15.608/2007 e da Lei Estadual nº 20.927/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

AD VALOREM
MAPENG
LTDA:683142930001
15

Assinado de forma digital
por AD VALOREM MAPENG
LTDA:68314293000115
Dados: 2025.10.22 13:01:55
+01'00'

**VERA LUCIA TEIXEIRA LEITE
MOURA WANDERLEY**
AD VALOREM MAPENG LTDA
Contratada

VERA LUCIA TEIXEIRA
LEITE MOURA
WANDERLEY:245914
97860

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA TEIXEIRA LEITE
MOURA
WANDERLEY:24591497860
Dados: 2025.10.22 13:04:03
+01'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 916
Disponibilização: 22/10/2025
Publicação: 22/10/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

Processo SEI: 25.0.000004879-0 – Pregão Eletrônico nº042/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e AD VALOREM MAPENG LTDA.

Objeto: Prorrogação da contratação para elaboração de laudo de avaliação de imóveis (Compra e Locação) na região de Curitiba, RMC, Ponta Grossa e Litoral.

Valor estimado do termo: R\$ 10.389,24 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Nova vigência: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, excluído dia final (de 12/12/2025 a 11/12/2026), conforme determinado pelo art.57 da Lei 8.666/93 e pelo art. 103 da Lei Estadual 15.608/07

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 Serv. Téc. Profissionais / Avaliação de imóveis.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Lei Estadual 15.608/07

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 22/10/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178901** e o código CRC **FB86D9DC**.



Nota de Reserva

Encerrado até Julho

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2025NR000213	05/09/25
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			10.389,24

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.0.000004879-0

Observação
Prorrogação contrato 101/2023, referente a contratação, sob demanda, elaboração de laudo de avaliação de imóveis. AD VALOREM MAPENG CNPJ: 68.314.293/0001-15

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=6a2a18ac5fb149fa8dd952dc81fbf92f

Assinatura